

Nome do Estabelecimento: PARANAVALI, C E DE-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE DA SILVA PEREIRA DE JESUS	140631434PR	1788	18600001D004	58	04/05/2021	2020
AMANDA DE RAMOS MACHADO	134129239PR	1789	18600001D004	58	04/05/2021	2020
ANDRESSA LARISSA HONORIO GARGANTINI	145045843PR	1790	18600001D004	58	04/05/2021	2020
CAMILA DE SOUZA DA SILVA	147952457PR	1791	18600001D004	59	04/05/2021	2020
CAMILA FRANCISCO DOS SANTOS	144339940PR	1792	18600001D004	59	04/05/2021	2020
CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	148259763PR	1793	18600001D004	59	04/05/2021	2020
CAROLAINÉ URBANO DA SILVA	131371314PR	1794	18600001D004	59	04/05/2021	2020
CRISTIANE SILVA DOS SANTOS	145015944PR	1795	18600001D004	59	04/05/2021	2020
DJEINE HEYRE GOUVEIA BRUSTOLIN	139374533PR	1796	18600001D004	60	04/05/2021	2020
ESTEFANY DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA	139330102PR	1797	18600001D004	60	04/05/2021	2020
FERNANDA GARDIN MARTINS	138076121PR	1798	18600001D004	60	04/05/2021	2020
GABRIELA SOARES DOS SANTOS	143701980PR	1799	18600001D004	60	04/05/2021	2020
INGRIDY ALMEIDA VAZ	131675380PR	1800	18600001D004	60	04/05/2021	2020
INGRID KELLY ROCHA	526968898SP	1801	18600001D004	61	04/05/2021	2020
KARINA RAFAELA SANTOS DIAS	133193669PR	1802	18600001D004	61	04/05/2021	2020
KAROELÉN FERREIRA LIMA	142387808PR	1803	18600001D004	61	04/05/2021	2020
KAROLINY CARDOSO SALVATERRA	146209602PR	1804	18600001D004	61	04/05/2021	2020
LAUANE GOMES QUENTINO DA SILVA	152263686PR	1805	18600001D004	61	04/05/2021	2020
MARIANA FUQUINI ROCHA	140935808PR	1806	18600001D004	62	04/05/2021	2020
MARIANA GOMES DINIZ	148826021PR	1807	18600001D004	62	04/05/2021	2020
MAYKELIN DOS SANTOS SILVA	134118490PR	1808	18600001D004	62	04/05/2021	2020
NATALITA TAYNARA FERREIRA BONFIM	138792714PR	1809	18600001D004	62	04/05/2021	2020
NATHALIA GABRIELA DA SILVA FROIS	133811796PR	1810	18600001D004	62	04/05/2021	2020
NÚBIA VITALINO FERREIRA	140003247PR	1811	18600001D004	63	04/05/2021	2020
POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	137856573PR	1812	18600001D004	63	04/05/2021	2020
QUEZIA XULEK EVANGELISTA	147436920PR	1813	18600001D004	63	04/05/2021	2020
TAINARA DOS SANTOS DA FONSECA	140003948PR	1814	18600001D004	63	04/05/2021	2020
TAMIRIS GOUVEIA SANTOS	133745793PR	1815	18600001D004	63	04/05/2021	2020
VITORIA MARIA ORTIZ SANTANA	142461811PR	1816	18600001D004	64	04/05/2021	2020

PARANAVALI, 29 de Julho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): SUSANA SILVÉRIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): DANIEL BUNIOTTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 1000/2020 - 08/04/2020

117963/2021

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 29 de julho de 2021.
PROCESSO Nº 17.908.061-3
RESOLUÇÃO n.º 14/2021

Súmula: Estabelece o retorno dos servidores da Paraná Esporte, a rotina de atividades esportivas na sede e no Ginásio de Esportes Almir Nelson de Almeida, assim como estabelece diretrizes acerca da execução de projetos esportivos organizados, realizados em conjunto ou apoiados pela autarquia.

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, considerando o disposto na Lei n.º 13.979/2020, o Decreto Estadual n.º 4.230/2020, a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde n.º 1433/2020, alterada pela Resolução n.º 623/2021 e a Resolução n.º 3047/2021 da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

RESOLVE:

Art. 1.º Os servidores que atuam na Paraná Esporte, afastados ou em regime de teletrabalho, que estejam imunizados com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da presente Resolução.

§ 1.º Os servidores não imunizados, sem as comorbidades ou condições elencadas no Art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020, e que estejam afastados ou em regime de teletrabalho, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da presente Resolução.

§ 2.º Os servidores que se enquadram nos grupos elencados no Art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020, afastados ou em regime de teletrabalho, que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última dose da vacina contra a COVID-19.

§ 3.º As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

§ 4.º As servidoras lactantes de crianças com até 6 meses, ainda que imunizadas, poderão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

Art. 2.º Os servidores não imunizados contra a COVID-19 que se enquadram nos grupos elencados no Art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020, poderão requerer às suas chefias imediatas a realização de suas atividades por meio de teletrabalho integral ou em regime de escala, ficando as chefias responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas.

§ 1.º Os procedimentos para solicitação de teletrabalho deverão seguir os documentos padronizados, conforme Anexo da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020.

§ 2.º Os servidores com solicitação de teletrabalho já deferido deverão informar o número do protocolo à chefia imediata, não sendo exigido novo protocolado.

Art. 3.º Os servidores que apresentam vulnerabilidades médicas e se encontram em regime de teletrabalho, com protocolo devidamente deferido pela Divisão de Perícia Médica – DPM, deverão proceder o preenchimento do Anexo desta Resolução e encaminhá-lo à chefia imediata.

§ 1.º A declaração prestada pelo servidor deverá ser anexada ao protocolo inicial em que já houve a comprovação de vulnerabilidade médica analisada pela Divisão de Perícia Médica – DPM, razão pela qual não será exigido novo protocolado.

§ 2.º Após as diligências cabíveis, a chefia imediata submeterá o protocolo à Unidade Administrativa responsável pelo registro das informações nos sistemas gerenciadores de Recursos Humanos.

Art. 4.º Os servidores que não se enquadram nas situações previstas no art. 2.º desta Resolução deverão ser convocados pela chefia imediata para cumprir a carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma presencial, com o registro habitual do ponto, obedecendo as medidas de prevenção e controle dispostas nos atos editados pela Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1.º Sem prejuízo do disposto nesta Resolução, as chefias imediatas deverão considerar uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:

I - melhor distribuição dos servidores no espaço físico, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, desde que cumprida a carga horária diária e mensal prevista na legislação estadual;

§ 2.º As chefias também deverão avaliar a adoção das seguintes medidas:

I - recomendar a utilização de máscaras em tempo integral a todos os servidores;

II - evitar a realização de reuniões presenciais, as quais somente poderão ser rea-

lizadas após autorização da Diretoria da respectiva área;

III – recomendar a todos os servidores a utilização constante de álcool em gel, higienização das mãos e aferição diária de temperatura.

§ 3.º A adoção das medidas fixadas no parágrafo primeiro não acarretará prejuízo à remuneração do servidor.

Art. 5.º Servidores responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 serão colocados em teletrabalho pelo período máximo de 10 (dez) dias contados da confirmação do diagnóstico.

§ 1.º O servidor deverá encaminhar para a chefia imediata a documentação comprobatória do pedido em até 24 (vinte e quatro) horas da data do diagnóstico.

§ 2.º A documentação recebida pela chefia imediata, nos moldes do parágrafo anterior, deverá ser submetida à unidade de Recursos Humanos correspondente para lançamento do teletrabalho e o arquivamento nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 6.º Os projetos executados por entidades esportivas provenientes do Programa Nota Paraná e do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PRO-ESPORTE terão a execução condicionada às respectivas deliberações das autoridades sanitárias municipais.

Art. 7.º As atividades esportivas desenvolvidas na sede da Paraná Esporte e no Ginásio de Esportes Almir Nelson de Almeida podem ser retomadas a partir de 02 de agosto de 2021 e terão sua continuidade vinculada as normas municipais acerca de atividades físicas e de esportes, ficando restritas ao horário estabelecido pela Diretoria.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 10/2021 publicada no DIOE n.º 10.949/2021.

Curitiba, 29 de julho de 2021.

(Assinatura Digital)

WALMIR DA SILVA MATOS

Diretor Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO n.º 14/2021 – PARANÁ ESPORTE
DECLARAÇÃO

Servidor;

RG:

Cargo:

Setor:

Protocolo de deferimento do teletrabalho: _____

() DECLARO que já me encontro com o esquema vacinal contra a COVID19 concluído há mais de 30 (trinta) dias. Estou ciente que deverei retornar às atividades presenciais em até 72 (setenta e duas) horas.

() DECLARO que aderi ao programa de imunização contra a COVID19, no entanto com a previsão de conclusão do esquema vacinal no dia ____/____/____. Neste ato, dou ciência de que o retorno às atividades presenciais deverá ocorrer 30 (trinta) dias após a segunda dose da vacina.

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas.

Servidor

A Chefia imediata, para ciência e deliberações

117811/2021

FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0289/2021– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.814.201-1. **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda., referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 49, para execução de serviços de reparos na Colégio Estadual Alberto de Carvalho, município de Prudentópolis. **Gestor Titular:** Marcelo Fabricio Chociai Komar RG 6.988.841-0 e suplente, Gislaine Martins Wecelovicz - RG 8.860.547-0; **Fiscal Titular:** Marcel Cassandri Romero Farinha CREA/PR – 127.502 D e suplente, Edimilson Eloi Pires CREA/PR – 85.924 D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações. * Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

117898/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0290/2021– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.672.979-1. **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda., referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 49, para execução de serviços de reparos na Colégio Estadual Bernadina Schleder, município de União da Vitória. **Gestor Titular:** Carlos Alberto Polsin RG 3.757.806-1 e suplente, Jair Ribeiro Junior - RG 9.479.652-0; **Fiscal Titular:** Carolina Londero CREA/PR - 135937/D e suplente, Franciele Braga Machado Túllio CREA/PR - 80.055/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

117903/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0291/2021– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.769.068-6. **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda., referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 49, para execução de serviços de reparos na Colégio

Estadual Faxinal do Marmeireiros, município de Rebouças. **Gestor Titular:** Marcelo Fabricio Chociai Komar RG 6.988.841-0 e suplente, Gislaine Martins Wecelovicz - RG 8.860.547-0; **Fiscal Titular:** Carolina Londero CREA/PR - 135937/D e suplente, Franciele Tulio CREA/PR - 89.055/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

117906/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0292/2021– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.583.667-5. **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda., referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 32, para execução de serviços de reparos na Colégio Estadual Castro Alves, município de Pinhalão. **Gestor Titular:** Leila Candido de Bonfim Torres RG 3.976.446-6 e suplente, Rejane Fadel Olivetti - RG 8.736.795-4; **Fiscal Titular:** Jonas Ribeiro CREA/PR - 19.262 D e suplente, Heloisa Beatriz de Lima Luz CREA/PR - 24.695 D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

117913/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0293/2021– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.666.482-7. **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa Construtora Zimmermann Ltda-me, referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 46, para execução de serviços de reparos na Colégio Estadual Cívico-Militar Eng. Michel G. P. A. Reydams, município de Reserva do Iguaçu. **Gestor Titular:** Edil Aparecida Espíndola Amaral RG 3.160.980-1 e suplente, Liciane Kuspiz Chaves - RG 6.969.343-1; **Fiscal Titular:** Edimilson Eloi Pires CREA/PR - 85.924/D e suplente, Marcel Cassandri Romero Farinha CREA/PR - 127.502/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

117915/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0298/2021– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.607.487-6. **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda., referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 35, para execução de serviços de reparos na Colégio Estadual Francisco Pires Machado, município de Ponta Grossa. **Gestor Titular:** Luciana Aquiles Sleutjes RG 5.102.952-6 e suplente, Ana Paula de Araújo Andrade - 5.948.914-3; **Fiscal Titular:** Renato Pabis Junior CREA/PR – 101494D e suplente, Leonardo Antunes da Silva Neto CREA/PR - 59924/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

117918/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0299/2021– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.699.922-5. **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa Construtora Zimmermann Ltda.-me, referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 34, para execução de serviços de reparos na Colégio Estadual Joana T. Pereira, município de Castro. **Gestor Titular:** Luciana Aquiles Sleutjes RG 5.102.952-6 e suplente, Ana Paula de Araújo Andrade - 5.948.914-3; **Fiscal Titular:** Henrieta Gomes CREA/PR - 83392/D e suplente, Franciele Braga Machado Túllio CREA/PR - 89055/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

117920/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0300/2021– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.643.654-9. **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda., referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 7, para execução de serviços de reparos na Colégio Estadual Prof. Joaquim da S. Mafra, município de Guaratuba. **Gestor Titular:** Liliana Kffuri RG 3.632.370-1 e suplente, Antônio Sergio Reis - RG 4.047.875-2; **Fiscal Titular:** Fernando Henrique Rodrigues Lobo CREA/PR - CAU A 47.613-7 e suplente, Maycon Willian Hellas De Moura CREA/PR - 84371/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

117923/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0301/2021– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.538.241-0. **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda., referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 48, para execução de serviços de reparos na Colégio Estadual Professora Luiza Rosa Z. Pinto, município de Irati. **Gestor Titular:** Marcelo Fabricio Chociai Komar RG 6.988.841-0 e suplente, Gislaine Martins Wecelovicz - RG 8.860.570-0; **Fiscal Titular:** Franciele Braga Machado Túllio CREA/PR - 89055/D e suplente, Henrieta Gomes CREA/PR - 83392/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

117926/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0302/2021– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.830.706-1. **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a